

**LEI MUNICIPAL Nº 4500
PROJETO DE LEI Nº 4837**

“DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA À LEI MUNICIPAL Nº 3816 QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYNG ESCOLAR NO PROJETO PEDAGÓGICO, ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3816, que Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico, elaborado pelas Escolas Públicas de Educação Básica do município de São Sebastião do Paraíso, passa e ter dois parágrafos conforme abaixo:

§ 1º - Fica instituída, nas escolas da rede municipal de ensino, “A Semana de Conscientização Contra o Bullying”, que deverá ser realizada, preferencialmente na primeira semana do ano letivo.

§ 2º - A Educação básica é composta pela Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal